

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 12 DE ABRIL DE 1993 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.024

### SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

**Darci Accorsi**

Secretário do Governo Municipal

**Valdi Camarcio Bezerra**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Horácio Antunes de Sant'ana Júnior**

Procuradoria Geral do Município

**Oswaldo de Alencar Rocha**

Auditoria Geral do Município

**Jeovalter Correia Santos**

Secretaria Especial

**Eurídes Mendes da Cunha**

Secretaria Extraordinária

**Carlos Eurico de Camargo Alves**

Assessoria Legislativa

**Ardê Augusto de Brito**

Assessoria Especial do Prefeito

**Luís Gonzaga Contart**

**Carlos Maranhão Gomes de Sá**

**Gláucia Maria Teodoro dos Reis**

**José Carlos Xavier**

**Antonio Carlos Moura**

**Voleide da Mota Ribeiro**

Secretaria das Comunicações Sociais

**Juscelino Kubitschek Gomes da Silva**

Secretaria de Finanças

**Cairo Antonio Vieira Peixoto**

Secretaria da Administração

**Mauro Campos Neto**

Secretaria da Educação

**Mindé Badauy de Menezes**

Secretaria de Ação Urbana

**Aurélio Augusto Pugliese**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Fábio Tokarski**

Secretaria Municipal de Saúde

**Déo Costa Ramos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Luís Alberto Gomes de Oliveira**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**Osmar Pires Martins Júnior**

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

**Kleber Branquinho Adorno**

Departamento de Estradas do Município

**Júlio César Costa**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

**Lucide Verônica Sauthier Accorsi**

Instituto de Planejamento Municipal

**Paulo Souza Neto**

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

**Fausto Jaime**

Superintendência Municipal de Trânsito

**Enio Ribeiro Osório**

Parque Zoológico de Goiânia

**Hermes Rodrigues Gomes**

Parque Mutirama de Goiânia

**Alcides Alves Pereira**

### SUMÁRIO

ERRATA .....	PÁG. 2
LEIS .....	PÁG. 2
DECRETOS .....	PÁG. 3
PORTARIAS .....	PÁG. 12
CONTRATO .....	PÁG. 14
EXTRATOS DE CONTRATOS .....	PÁG. 15
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO .....	PÁG. 17
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	PÁG. 20
ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL .....	PÁG. 20
INTIMAÇÃO .....	PÁG. 21
AVISO DE EDITAL .....	PÁG. 22
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO .....	PÁG. 22
ATO NORMATIVO .....	PÁG. 23

## ERRATA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DE EXPEDIENTES E DESPACHOS

Lei nº 7.105, de 16 de julho de 1992, art. 42:

§ 1º - onde se lê "artigo 31", leia-se "artigo 30"

GABINETE DE EXPEDIENTE E DESPACHOS, aos 02 dias do mês de abril de 1993.

**LUIS ANTÔNIO AIRES DA SILVA**  
Chefe

## LEIS

LEI Nº 7.153,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

"Concede reajuste aos servidores municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º -

I -

II -

Art. 2º - Os servidores aprovados em concurso público para os cargos de Fiscal de Saúde Pública, Fiscal de Posturas/Costu-

mes/Trânsito e Fiscal de Edificações e Loteamento serão empossados nos cargos de Fiscal de Saúde Pública I e Fiscal de Posturas I, observada a respectiva homologação.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput", ficam retificados todos os atos de provimento relativos aos servidores habilitados no referido concurso público.

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º -

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1993.

**VER. MÁRIO GHANNAM**  
Presidente

**LEI Nº 7.183,  
DE 24 DE MARÇO DE 1993**

"Dispõe sobre a fiscalização, armazenamento e utilização de agrotóxicos e afins, e dá outras providências".

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Todo comércio de produtos agrotóxicos ou afins, fica obrigado ao uso do receiptuário próprio, prescrito por engenheiro agrônomo, para a venda ao consumidor, observando ainda:

I - O profissional que emitir receita, deverá ter cadastro no Conselho Fiscalizador competente;

II - Os produtos constantes das classes toxicológicas I e II, somente poderão ser indicados quando o quadro "patológico" não apresentar alternativa atenuadora;

III - As dosagens indicadas para o uso do produto, deverão ser especificadas pelo técnico responsável que recomendará o devido cuidado na aplicação, além do prazo de carência para a comercialização dos produtos agrícolas submetidos ao uso de agrotóxico.

Art. 2º - O profissional habilitado que prescrever os produtos toxicológicos das classes I e II, será responsabilizado pelos impactos produzidos quando se comprovar a indicação indevida.

Art. 3º - O empregador que fizer o uso de agrotóxico ou afins no processo de produção, fica obrigado a fornecer equipamentos individual ao trabalhador, de modo que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 4º - Os estabelecimentos que comercializam substâncias agrotóxicas, sejam atacadistas ou varejistas, ficam obrigados a manter depósito adequado para o armazenamento do produto.

Parágrafo único - Fica proibida a exposição dos referidos produtos em prateleiras ou balcões que não ofereçam a devida proteção.

Art. 5º - Qualquer produto de origem animal ou vegetal colocando à venda ao consumidor, com a presença de agrotóxico acima dos índices permitidos pelos organismos de saúde e comprovado em laboratório, acarretará a apreensão do produto e a punição do responsável.

Art. 6º - Qualquer estabelecimento comercial que se dedique à venda de produtos alimentícios de origem animal ou vegetal, e que se constate a presença de agrotóxicos em suas mercadorias acima dos índices aceitos pelos organismos nacional e internacional de saúde, estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, as sanções previstas nesta lei.

Art. 7º - O Executivo Municipal fará mensalmente, coletas de amostras de produtos alimentícios, e as submeterá a análise laboratorial.

§ 1º - A coleta será feita nos seguintes locais:

I - Na Central de Abastecimento - CEASA;

II - Nas feiras livres;

III - Em dois grandes supermercados do Município.

§ 2º - O resultado do exame deverá ser divulgado em jornal local, e de grande circulação.

Art. 8º - Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal estatuídas na legislação Federal e Estadual pertinente, o descumprimento ao disposto nesta lei, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - Multa de até 1.000 (mil) Unidade de Valor Fiscal de Goiânia, aplicável em dobro no caso de reincidência;

II - Suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento;

III - Cassação definitiva do alvará;

IV - Interdição temporária ou definitiva do estabelecimento.

Art. 9º - O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar em jornal de grande circulação local, as sanções impostas aos infratores desta lei.

Art. 10 - O Executivo Municipal, fica autorizado a fazer convênios com entidades públicas ou privadas que prestam serviços na área de análise de agrotóxicos no Município.

Art. 11 - A Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, destinarão os recursos necessários à execução desta lei.

Art. 12 - A receita advinda do descumprimento desta lei, será destinada a um centro de estudos, e incentivos ao uso de métodos alternativos de controle de pragas e doenças na agricultura.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos  
vinte e quatro dias do mês de março de 1993.

**VER. MÁRIO GHANNAM**  
Presidente

**LEI Nº 7.184,  
DE 24 DE MARÇO DE 1993**

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Polícia Militar para os fins que especifica".

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Polícia Militar de Goiás, visando promover o policiamento junto à rede escolar municipal.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Município a aquisição de 15 (quinze) veículos, de pequeno porte, necessários ao deslocamento dos soldados designados para o policiamento junto a rede escolar municipal.

Parágrafo único - Os bens descritos neste artigo só poderão ser utilizados no serviço de policiamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos  
vinte e quatro dias do mês de março de 1993.

**VER. MÁRIO GHANNAM**  
Presidente

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003,  
DE 11 DE MARÇO DE 1993**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964,

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 12/05/1959****EXPEDIENTE**

Secretário de Comunicação Social do Município:  
**JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA**  
Editora do Diário Oficial  
**JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA**

Tiragem: 250 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas  
Composição e Impressão: ASTRO GRÁFICA E EDITORA

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso:	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ....	200.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ....	250.000,00
b.3 - Avulsos .....	10.000,00
b.4 - Declarações e Certidões .....	5.000,00

e no inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), correspondente a 104.749,3787 UROMGs (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e nove vírgula trinta e sete oitenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
1603 - 03080332.014 - 3261.00 - 00  
..... Cr\$ 15.000.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 15.000.000.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
1603 - 03080342.015 - 3271.00 - 00  
..... Cr\$ 5.000.000.000,00  
1603 - 03080342.015 - 3272.00 - 00  
..... Cr\$ 10.000.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 15.000.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004,  
DE 16 DE MARÇO DE 1993**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, e do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º - São abertos à Superintendência Municipal de Trânsito 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), correspondentes a 1.326,8255 UROMGs (hum mil, trezentos e vinte e seis vírgula oitenta e dois cinquenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), des-

tinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
4301 - 16910202.054 - 3192.00 - 21  
..... Cr\$ 40.000.000,00  
4301 - 16910202.054 - 3292.00 - 21  
..... Cr\$ 150.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 190.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
4301 - 16915732.055 - 3120.00 - 21  
..... Cr\$ 190.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 190.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 574,  
DE 15 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 506.469-4/92, RESOLVE, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 7.089, de 02 de junho de 1992, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor V, Padrão "A" - Educação Artística, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, com lotação na Secretaria da Educação, a partir desta data:

Nº de Ordem	NOME
01	Lucilene Mariotto de Miranda Bordin
02	Leila Pereira de Souza

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 575,  
DE 15 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no

Processo nº 506.469-4/92, RESOLVE, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 7.089, de 02 de junho de 1992, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor V, Padrão "A" - História, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, com lotação na Secretaria da Educação, a partir desta data:

Nº de Ordem	NOME
01	Osmar Davi de Oliveira
02	Cairo Ronaldo de Sousa
03	Renato Gomes Vieira
04	Warcia Pereira Guimarães
05	Maria Angela do Nascimento Guerra
06	Zilnei Carmem de Assis
07	Maria Aurora de Souza
08	Lourdes Maria Ferreira Pereira de Souza
09	Dilza Antônia Barbosa do Carmo

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 615,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

a) Cr\$ 16.690,75 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa cruzeiros e setenta e cinco centavos), por bandeirada;

b) Cr\$ 10.431,72 (dez mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) Cr\$ 15.647,58 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) Cr\$ 79.385,39 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), a hora parada, e,

e) Cr\$ 2.190,66 (dois mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e seis centavos), por volume transportado.

Parágrafo único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, as tarifas passam a ser:

a) Cr\$ 25.036,13 (vinte e cinco mil, trinta e seis cruzeiros e treze centavos), por bandeirada;

b) Cr\$ 15.647,58 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e

oito centavos), por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) Cr\$ 23.471,37 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e trinta e sete centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) Cr\$ 79.385,39 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), a hora parada, e,

e) Cr\$ 2.190,66 (dois mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e seis centavos), por volume transportado.

Art. 2º - No verso da Tabela de Preços a ser obrigatoriamente fixada no vidro lateral traseiro do veículo conterà, exclusivamente, logotipo da Prefeitura e mensagem alusiva à cidade de Goiânia, a ser definida pela Prefeitura.

Art. 3º - É fixada em Cr\$ 37.554,19 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos) a tarifa mínima no Serviço de Transporte Individual de Passageiros desta Capital.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 616,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **ANAPaula MENDANHA DE ATAÍDES** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 10 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 617,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **SARAH PASSOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 10 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 618,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 10 de fevereiro de 1993.

Nº de Ordem	NOME
01	Simone Ramos Pinto
02	José Carlos Borges
03	Edione Maia da Silva
04	Ademildo Pereira de Godois
05	Cleiton Dias Correia
06	Rosana Alves Marinho Carneiro
07	Maria Carmelita Gonçalves Ferreira
08	José Carlos de Castro
09	Rosângela Gonçalves dos Santos
10	Anete Wanderley Barbosa
11	Vangeia Divina de Souza
12	Jussanda Maria Maciel Martins
13	Maurício Santos
14	Márcia Aparecida de Oliveira
15	Maria Madalena Ferreira da Silva
16	Luciene Anjos Neves
17	Edna Rodrigues da Silva

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 619,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 610.840-7/93, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado do Tocantins, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO VERAS**, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, durante o período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 620,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de março de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 621,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 614.828-0/93, RESOLVE manter à disposição do Governo do Distrito Federal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993, com ressarcimento mensal por parte daquele Governo da remuneração paga ao referido servidor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 622,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **FÁBIO TOKARSKI**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e **CLEUMAR MARIA DE MOURA AMARAL**, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 24 e 25 de março de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil



cruzeiros), sendo Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a segunda, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 623,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 604.628-2/93, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **ANTÔNIO COSTA FILHO**, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 624,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 043/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, redistribuir o servidor **DAVI BORGES CAMPOS**, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH para Administração Direta/Secretaria de Finanças, a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 625,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na

Comunicação Externa nº 042/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, redistribuir o servidor **NIVALDO JOSÉ FERREIRA**, do Parque Mutirama de Goiânia para Administração Direta/Secretaria da Administração, a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 626,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 041/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora **DILMA PIO DE SANTANA**, Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "D", da Administração Direta/Secretaria da Administração para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 05 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 627,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 040/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, redistribuir o servidor **DIVINO ANTÔNIO DA SILVA**, Auxiliar de Apoio Administrativo, da Administração Direta/Secretaria da Administração para o Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 02 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 628,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**, Secretário de Finanças, e **LUIZ CÉSAR BUENO E FREITAS**, Assessor Técnico, a empreenderem viagem à cidade de Fortaleza-Ce, no período de 29 a 31 de março de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 7.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), para o primeiro e Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 629,  
DE 15 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 506.469-4/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16º I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria da Educação:

Nº de Ordem	NOME
01	Marly Dias de Rezende
02	Telma Silva Rodrigues
03	Angela Maria da Silva
04	Zenilda Maria dos Reis
05	Cynthia Dias de Castro e Silva
06	Hebert Rodrigues
07	Emilia Vieira Leles
08	Luciano César Sousa Costa
09	Leda Maria dos Santos Ramos Shida
10	Maria José Leite
11	Marly Irene Vieira
12	Jair Pereira Belém
13	Julia Sudaria Gonçalves



14 Edmar Aguiar Santos  
 15 Luiz Gonzaga de Magalhães  
 16 Analia Alves da Silva  
 17 Luiz Anibal de Oliveira  
 18 Sely Aparecida Dutra Correea  
 19 Vilma Lopes Sampaio  
 20 Gerciron Antônio da Silva  
 21 Silvia Joaquina Martins  
 22 Sonia Regina Martins Lopes  
 23 Rosiflam da Silva Soares  
 24 Amilton dos Reis Gonçalves de Melo  
 25 Gezio Carlos da Silva  
 26 Isabel Rodrigues de Sousa  
 27 Gláucia Vieira de Lima  
 28 Cleonice Maria da Conceição  
 29 Gercina Eufrasia Porto  
 30 Luzia Luciano Soares  
 31 Maria Piedade dos Santos de Moura  
 32 Aparecida Rosa Dias  
 33 Noesia Lesi Rosa de Carvalho  
 34 Maria da Purificação Silva  
 35 Elice Pereira Brito  
 36 Sebastiana Célia Rios de Abreu  
 37 Vera Lúcia Sobrinho Rosa  
 38 Valderina Barbosa Magalhães  
 39 Lázara de Fátima Valadão  
 40 Maria Marcelina Dantas de Menezes  
 41 Maria Rita dos Santos Souza  
 42 Maria da Conceição Silva Morais  
 43 Maria do Socorro Nestor de Freitas  
 44 Genedy Cândida da Silva  
 45 Naroir de Souza Tinoco  
 46 Francisca das Chagas Pereira Santos  
 47 Magda Pereira de Oliveira  
 48 Maria Ivanilde Sousa Machado Cintra  
 49 Lucila de Sousa Rocha da Silva  
 50 Ide Pereira Carvalhães  
 51 Eliana Alves de Abreu  
 52 Edylamar Alves da Cruz  
 53 Maria Aparecida Machado Antonele  
 54 Célia Ruth Nascimento Costa  
 55 Willian Teixeira de Magalhães  
 56 Débora Nazário Flores  
 57 Havana de Cássia Moises  
 58 Olga Ferreira de Sousa  
 59 Lucilene Cardoso de Barros  
 60 Floracy Seabra Mauri  
 61 Helena Gonçalves Barsanulfo  
 62 Elizabeth Lopes da Silva  
 63 Fátima Maria da Silva Leão  
 64 Nercelina Ferreira Alves  
 65 Ines Maria de Lourdes Santana  
 66 Maria Benedita Adorno  
 67 Valdece Rodrigues Silva  
 68 Maria Felipe da Silva  
 69 Maria de Fátima Ribeiro  
 70 Ivanete Araújo Cardoso  
 71 Maria Grace Ferreira  
 72 Luzia Aparecida Cardoso  
 73 Aparecida Ferreira Rodrigues  
 74 Rita de Cássia Ribeiro Duarte  
 75 Ivonete Brito Câmara  
 76 Maria Socorro Duarte Guedes  
 77 Maria Aparecida Alves de Oliveira  
 78 Márcia Helena de Jesus Silva  
 79 Ordalina Gomes  
 80 Tânia Maria de Mendonça  
 81 Edinalva de Oliveira  
 82 Sandra Goreth Ferreira  
 83 Marizeth Barbosa de Morais  
 84 Sirlene Sousa de Araújo  
 85 Maria Gonçalves da Costa  
 86 Laida Alves Bueno  
 87 Maria Abadia da Silva  
 88 Maria Isabel de Olanda Silva  
 89 Helena Neres Bueno Amaral  
 90 Celmita Alves do Prado  
 91 Sueli de Fátima Oliveira  
 92 Valdete de Fátima Resplandes  
 93 Heleny Moreira Crispim

94 Jane Vieira Machado  
 95 Lucineide Souza dos Passos Mendes  
 96 Filomena Batista do Nascimento  
 97 Leila da Silva  
 98 Lúcia Maria de Almeida Mendes  
 99 Maria Regina Macedo  
 100 Ivanna Gonçalves Neto de Oliveira  
 101 Ana Meire de Queiroz Ramos  
 102 Lúcia Soares da Silva de Oliveira  
 103 Maristela Pereira da Silva  
 104 Sueli Leite da Silva  
 105 Beatriz Maria de Jesus  
 106 Júlia de Sousa Vieira  
 107 Eliane da Cruz Alves  
 108 Mônica de Fátima Rosa  
 109 Silvia Cristina da Silva Lima  
 110 Marden de Carvalho Bessa  
 111 Joelma Carneiro Rodrigues da Silva  
 112 Luciene Marques Dias Martins  
 113 Cláudia Ribeiro da Costa  
 114 Divina Eterna Alves Borges  
 115 Regineide Gonçalves Duarte Silva  
 116 Maria Ilza Batista Soares  
 117 Maria Abadia Ribeiro  
 118 Nanci Terezinha da Cunha  
 119 Adenilde Santos Cunha  
 120 Edilene Renilde Barbosa Martins  
 121 Maria Ines Soares  
 122 Marta de Oliveira  
 123 Olga Maria Peres da Silva  
 124 Marilene Lopes de Oliveira  
 125 Maria Célia de Fátima  
 126 Marislene Pereira Sodré  
 127 Regina do Socorro Mendanha  
 128 Ana Luzia de Oliveira Terra  
 129 Ana Cecília Nogueira Silva  
 130 Selma Barcelos de Deus  
 131 Beatriz Lopes de Sousa  
 132 Aldirene Rodrigues dos Santos  
 133 Eny Maria Ferreira  
 134 Lázara Rosa da Silva Machado  
 135 Vera Lúcia da Silva Martins  
 136 Valdete Alves da Silva Leite  
 137 Elsa Maria Cardoso da Silva Sousa  
 138 Edna Lúcia Pereira Além  
 139 Iracilda Francisca de Oliveira  
 140 Irenildes Gomes Pinheiro  
 141 Dulce Helena Carneiro Coelho  
 142 Cleusa Cândida da Silva  
 143 Giovana Pereira Silva  
 144 Firmina Vieira Martins Carvalho  
 145 Carmem Lúcia Arruda Teles  
 146 Derlízete de Fátima Dias  
 147 Maria da Glória Silveira Dantas  
 148 Lúcia Helena Nevés  
 149 Maria do Carmo Silva  
 150 Neila Abadia de Paula  
 151 Luiza de Marillac Sena  
 152 Sara Dias de Moraes Silva  
 153 Domingas Rodrigues Ribeiro  
 154 Francelina Maria de Oliveira  
 155 Divina Conceição Pereira Benevides  
 156 Vilmar Nascimento de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO DE  
 GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de  
 1993.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 630,**  
**DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de  
 suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31  
 de dezembro de 1971, bem como conside-  
 rando o contido do Processo de nº 589.343-  
 7/92, de interesse de **JAIR AFONSO ALVES**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o  
 remembramento e a planta dos lotes de nºs  
 26/27 e 28, da quadra "Q", situados à Av.  
 Atilio Correia Lima e Rua 11, Vila Santa Tere-  
 za, nesta Capital, que passam a constituir um  
 único lote de nº 26/27/28, com as seguintes  
 características e confrontações:

**LOTE - 26/27/28**

ÁREA ..... 1.298,15 m<sup>2</sup>

Frente para a Av. Atilio Correia  
 Lima ..... 29,94 m  
 Frente para a Rua 11 ..... 30,00 m  
 Lado direito, dividido com o lote 1 ..... 30,00 m  
 Lado esquerdo, dividindo com o  
 lote 25 ..... 30,00 m  
 Pela linha de curva ..... 19,63 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor  
 na data de sua publicação, revogadas as  
 disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE  
 GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de  
 1993.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 631,**  
**DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de  
 suas atribuições legais e tendo em vista o  
 disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31  
 de dezembro de 1971, bem como conside-  
 rando o contido do Processo de nº 600.889-  
 5/93, de interesse de **ANIBAL JIRAN ZILLER**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o  
 remembramento e a planta dos lotes de nºs  
 19 e 20, da quadra 97, situados à Rua T-35,  
 Setor Bueno, nesta Capital, que passam a  
 constituir um único lote de nº 19/20, com as  
 seguintes características e confrontações:

**LOTE - 19/20**

ÁREA ..... 1.500,00 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua T-35 ..... 30,00 m  
 Fundo, dividindo com os lotes  
 2 e 3 ..... 30,00 m  
 Lado direito, dividindo com os  
 lotes 21, 22 e 22-A ..... 50,00  
 Lado esquerdo, dividindo com o  
 lote 18 ..... 50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor  
 na data de sua publicação, revogadas as  
 disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 632,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 589.266-0/92, de interesse de **NILSON MACHADO**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 15 e 16, da quadra "B", situados à Rua 6, Vila Bandeirantes, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 15/16, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 15/16**

ÁREA .....	815,50 m2
Frente para a Rua 6 .....	19,00 m
Fundo, dividindo com o lote 14 .....	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 17 .....	34,50
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 1 .....	29,50 m
Pela linha de chanfrado .....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 633,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **RENATA SIQUEIRA RIBEIRO BATISTA** e **ALAIDE DE MELO BERNARDES OLIVEIRA** para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria de Finanças, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 634,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **LAETE ARAÚJO TEIXEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 635,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

Nº de Ordem	NOME
01	Luciana Dias Queiroz
02	Maria Helena O. Fernandes
03	Maria Lourdes Rufino Braga
04	Valdeci Pereira Silva
05	Flávia Simone Silva Araújo
06	Luciana Pires
07	Tânia Aparecida Borges de Jesus
08	Djanira Maria Silva
09	Andrey Mesquita Meio
10	Carlos César Rasmussen
11	Joaquim Gomes Ornelas Milhomens
12	Margaret Guimarães Nápole

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 636,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **NELMA MARIA PONTES DE SOUZA**, **JOANA D'ARC AGUIAR DE SOUZA**, **SUELENE TELES FONSECA** e **AMAURI LOBO MENDES**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação, junto à Secretaria das Comunicações Sociais, destinada à contratação dos

serviços gráficos para confecção do Diário Oficial do Município, bem como a contratação de empresas especializadas em propaganda, objetivando a criação de campanhas promocionais de interesse da Prefeitura de Goiânia, durante o exercício de 1993, ficando expressamente revogado o Decreto nº 214, de 12 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 637,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem, a servidora **MARIA DA GLÓRIA MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 638,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 595.560-2/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **ALVIM DINIZ GOMES** do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal da Educação, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 22 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 639,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispen-



sar, a pedido, **HELOISA DIVINA PEREIRA TORRES** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Educação Ambiental, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 640,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 607.294-1/93, RESOLVE designar a servidora **MARIA GOMES BARBOSA** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Abrão Rassi", da Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 641,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 607.294-1/93, RESOLVE designar a servidora **REGINA DE OLIVEIRA LIMA** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Santo Hilário", da Secretaria da Educação, a partir de 15 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 642,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 607.294-1/93, RESOLVE designar o servidor **ELIAS RODRIGUES BARBOSA** para exercer a função de confiança de

Secretário Geral da Escola Municipal "José Décio Filho", da Secretaria da Educação, a partir de 08 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 643,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 607.294-1/93, RESOLVE dispensar a servidora **ELOISA PINHEIRO ALMULHEM** da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "José Décio Filho", da Secretaria da Educação, a partir de 08 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 644,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor **JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pesquisa e Projetos, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 645,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 610.706-1/93, RESOLVE designar **LAURITA CÉSAR DE MORAIS**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Biblioteca e Documentação, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Unidade de Pla-

nejamento e Programação da Auditoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 03 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 646,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que as eleições para Diretor das Escolas Municipais acontecerão no próximo dia 15 de maio, com a posse prevista para o dia 1º de junho de 1993, RESOLVE prorrogar, até 31 de maio de 1993, o mandato dos atuais Diretores das Escolas Municipais, estabelecido pelos Decretos nºs 380 e 381, de 10 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 647,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Assembléia Legislativa de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **MARIA BEZICA DA CONCEIÇÃO PÓVOA CAVALCANTE**, lotada na Secretaria da Administração, no período de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 648,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 613.867-5/93, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos



Funcionários Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora **MARILENE VIEIRA DE SOUSA**, da Administração Direta/Secretaria de Finanças para o Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 649,  
DE 23 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA**, Assessor de Imprensa, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 01 e 02 de abril de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 650,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 616.888-4/93, RESOLVE dispensar a servidora **SUELI MARIA DE ALMEIDA** da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde "Cidade Jardim", símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 651,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 616.888-4/92, RESOLVE designar a servidora **IOLANDA RIBEIRO DOS SANTOS** para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde "Cidade Jardim", símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 652,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 608.058-8/93,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Motorista II, Padrão "G", **GERSON BRASIL DE CARVALHO**, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (31/35), no valor global de Cr\$ 43.813.032,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e treze mil e trinta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 27.204.444,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 16.608.588,00 (dezesseis milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) de Adicionais (05), por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 653,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 592.165-1/93, RESOLVE exo-

nerar, a pedido, **NORMA MARIA LULI** do cargo de Professor de Ensino Primário, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 31 de julho de 1976.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 654,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 603.923-5/93,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor "I", Padrão "D", **ELZI MAIA XAVIER**, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (14/25), no valor de Cr\$ 20.930.568,00 (vinte milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 16.611.576,00 (dezesseis milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 830.568,00 (oitocentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) de Gratificação de Titularidade e Cr\$ 3.488.424,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros) de Adicionais (02), por contar com mais de 60 anos de idade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 655,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 576.018-6/92,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor "I", Padrão "C", **DALVA MARTINS DOS SANTOS**, com proventos anuais, no valor global de Cr\$ 93.553.536,00 (noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 61.106.160,00 (sessenta e um milhões, cento e seis mil, cento e sessenta cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 12.221.232,00 (doze milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) de Gratificação de Titularidade e Cr\$ 20.226.144,00 (vinte milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) de Adicionais (03), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 656,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais à vista do contido no Processo nº 590.482-0/93, tendo em vista o artigo 24, da Lei nº 7.089, de 02 de junho de 1992, e, ainda, considerando o Depacho nº 087/93, do Procurador Geral do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 260/84, na parte que enquadrava a servidora **JULIA PINTO FERREIRA** no cargo de Agente Administrativo V, Referência 5.

Art. 2º - Fica enquadrada no Plano de Carreira e Vencimento do Magistério a servidora **JULIA PINTO FERREIRA**, no cargo de Professor I, Padrão "D" no Grupo Ocupacional Magistério, Código 41711, a partir de 1º de junho de 1992.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 657,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no

Processo nº 604.572-3/93, RESOLVE dispensar a servidora **JOANADARK BORGES** da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Jardim Vila Boa, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 658,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 604.572-3/93, RESOLVE designar a servidora **KÁTIA REGINA DUARTE** para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Jardim Vila Boa, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 659,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor **IVERSEN FERNANDEZ MALENTACHI** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Educação Ambiental, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 17 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 660,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no

Processo nº 618.137-6/93, RESOLVE designar a servidora **MARTA LÚCIA PEDROSA DOS SANTOS JUNQUEIRA** para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal "Bom Jesus", da Secretaria da Educação, a partir de 15 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 661,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 618.137-6/93, RESOLVE designar a servidora **NEUZA MARIA ANDRADE NERY** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Bom Jesus", da Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 662,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 594.105-9/93, RESOLVE, nos termos do artigo 229, combinado com o artigo 230, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder a **HELENA JACINTA DA SILVA**, companheira do ex-servidor **ANTÔNIO PEREIRA CAMPOS**, pensão mensal no valor global de Cr\$ 292.962,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 186.219,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 106.962,00 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros) de adicionais, com retroação de efeitos a 15 de julho de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 663,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 586.736-3/92, de interesse de **MARIA VILMA TAVARES e OUTROS**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 9, da quadra 25, situado à Rua Jaraguá, Setor Campinas, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 9, 9-A e 9-B, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 9**

ÁREA ..... 285,81 m2

Frente para a Rua Jaraguá .... 11,60 m  
Fundo, dividindo com o lote 7. 7,50 m  
Mais ..... 2,20 m  
Mais ..... 4,70 m

Lado direito, dividindo com o lote 9-A ..... 25,30 m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8 ..... 23,60 m

**LOTE - 9-A**

ÁREA ..... 284, m2

Frente para a Rua Jaraguá .... 11,25 m  
Fundo, dividindo com o lote 7. 11,40 m  
Lado direito, dividindo com o lote 9-B ..... 24,90 m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9 ..... 25,30 m

**LOTE - 9-B**

ÁREA ..... 283,72 m2

Frente para a Rua Jaraguá .... 11,40 m  
Fundo, dividindo com o lote 7. 8,50 m  
Mais ..... 2,30 m  
Mais ..... 2,10 m  
Mais ..... 2,30 m  
Mais ..... 1,02 m

Lado direito, dividindo com o lote 10 ..... 24,40 m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9-A ..... 24,90 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 664,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 502.684-9/91, de interesse da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Áreas Públicas Municipais 03 e 04, da quadra 22, situadas à Av. Frei Nazareno Confaloni, Setor III, Goiânia II, nesta Capital, passando a constituir nas áreas APM-03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

**ÁREA - APM-03**

ÁREA ..... 4.593,65 m2

Frente para a Av. Frei Nazareno Confaloni ..... 48,12 m  
Fundo, dividindo com a área APM-04 ..... 63,77 m

Lado direito, dividindo com a Habitação Coletiva, Quadra 9 ..... 83,59 m  
Lado esquerdo, dividindo com a área APM-02 ..... 82,11 m

**ÁREA - APM-04**

ÁREA ..... 2.208,20 m2

Frente para a área de estacionamento e quadra 11 ..... 70,06 m  
Fundo, dividindo com a Área APM-03 ..... 63,77 m  
Lado direito, dividindo com a Área APM-02 ..... 33,00 m

Lado esquerdo, dividindo com habitação coletiva, Quadra 9 .. 33,59 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 665,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o dia 09 do mês de abril do ano em curso, Sexta-Feira Santa, é feriado religioso, por força da Lei Municipal nº 100, de 1951;

**DECRETA:**

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 08, Quinta-Feira Santa, será das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 666,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GERALDO BASÍLIO RIBEIRO FILHO**, motorista, lotado na Secretaria da Administração, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 29 de março de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diária no valor de Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 667,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 610.114-3/93, RESOLVE designar a servidora **AMÉLIA ASSUMPTÃO CARVALHO** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Orientação às Atividades Econômicas, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Operações, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 18 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal



**DECRETO Nº 668,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 610.114-3/93, RESOLVE dispensar o servidor **JOÃO ALMEIDA COSTA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Orientação às Atividades Econômicas, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Operações, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 18 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 669,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 607.340-9/93, de interesse de **CILAS DE SOUSA**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 26 e 27, da quadra 01, situados à Av. Dom Emanuel e Av. Anhanguera, Bairro Rodoviário, nesta Capital, que passa a constituir um único lote de nº 26/27, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 26/27**  
ÁREA ..... 1.288,30 m2

Frente para a Av. Anhanguera	37,25 m
Fundo, dividindo com a Viela	33,45 m
Lado direito, dividindo com a Av. Dom Emanuel	17,55 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25	30,00 m
Pela linha curva	22,28 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 670,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 595.130-5/93, de interesse de **FRANCISCO CARLOS DE PAULA**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17, 18 e 19, da quadra 158-A, situados à Av. Rio Branco e Av. Pedro Álvares Cabral, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nºs 17/19, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 17/19**  
ÁREA ..... 1.618,10 m2

Frente para a Av. Rio Branco	42,88 m
Fundo, dividindo com os lotes 13, 14 e 16	27,67 m
Mais	3,19 m
Mais	24,49 m
Lado direito, dividindo com o lote 20	33,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Pedro Álvares Cabral	25,35 m
Pela linha de chanfrado	7,28 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 671,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GLÁUCIA MARIA TEODORO REIS**, Assessora Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Santos-SP, no período de 01 a 03 de abril de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 4.102.500,00 (quatro milhões, cento e dois mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 672,  
DE 30 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**, Superintendente Municipal de Trânsito, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 03 de abril de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 024/93-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, conforme dispõe o art. 7º, da Lei 6.741/89 e,

Considerando a necessidade de adequar os valores da UVFG e tomando por base a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de abril de 1993, com base no mês anterior, que foi de 25,96% (vinte e cinco vírgula noventa e seis por cento);

Considerando que a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de março de 1993, com base no mês anterior, que foi de 26,72% (vinte e seis vírgula setenta dois e por cento) e não 27,66% (vinte e sete vírgula sessenta e seis por cento), conforme Portaria nº 021/93-GAB;

**RESOLVE:**

I - Reajustar a UVFG para vigência a partir do dia 1º de abril de 1993, em 25,03% (vinte e cinco vírgula zero três por cento), elevando-a para Cr\$ 279.371,16 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e dezesseis centavos), para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos e penalidades municipais.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do 1º dia do mês de abril de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de março de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 025/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo único da Lei 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do mês de março de 1993, com base no mês anterior, que foi de 26,72% (vinte e seis vírgula setenta e dois por cento) e não 27,66% (vinte e sete vírgula sessenta e seis por cento), conforme Portaria nº 020/93-GAB;

Considerando a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do mês de abril de 1993, com base no mês anterior, que foi de 25,96% (vinte e cinco vírgula noventa e seis por cento);

#### RESOLVE:

I - Retificar o índice de correção monetária referente ao mês de fevereiro, aplicada no mês de março, conforme Portaria nº 020/93-GAB, para 26,72% (vinte e seis vírgula setenta e dois por cento);

II - Aplicar o índice de 25,96% (vinte e cinco vírgula noventa e seis por cento), para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no mês de março de 1.993, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para os tributos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do 1º dia do mês de abril de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de março de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 026/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o art. IX, § 1º e 4º da Lei 6.733/89, modificada pela Lei nº 6.913, de 14 de novembro de 1.990;

Considerando a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de abril de 1993, com relação ao mês anterior, que foi de 25,96% (vinte e cinco vírgula noventa e seis por cento);

Considerando a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de março de 1993, com relação ao mês anterior, que

foi de 26,72% (vinte e seis vírgula setenta e dois por cento), e não 27,66% (vinte e sete vírgula sessenta e seis por cento), conforme Portaria nº 019/93-GAB;

#### RESOLVE:

I - Reajustar em 25,03% (vinte e cinco vírgula zero três por cento), a partir de 1º de abril de 1993, a PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, aprovada pela lei 6.949, de 22 de dezembro de 1990, atualizando as tabelas de preços dos terrenos e tabelas de preço das construções sobre os valores vigentes em 1º/03/93, conforme Portaria nº 019/93-GAB, para fins de lançamento e cobrança do ISTI - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

II - Esta Portaria entrará em vigor no 1º dia do mês de abril de 1.993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de março de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 027/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 5 da Lei 7.167, de 29 de dezembro de 1.992 e,

Considerando que o INPC-IBGE do mês de fevereiro de 1.993 foi de 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento).

Considerando que o índice de crescimento das Receitas Correntes do Município do mês de fevereiro de 1.993, com base no mês anterior foi de 51,87% (cinquenta e um vírgula oitenta e sete por cento).

#### RESOLVE:

I - Atualizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, em 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento), ficando seu valor para abril de 1.993 em Cr\$ 178.697,96 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos).

Esta Portaria entrará em vigor no 1º dia do mês de abril de 1.993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de março de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 062/93, DE 25 DE MARÇO DE 1993

O Superintendente Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto nº 302, de 29/05/84,

#### Resolve:

I - Atribuir ao engenheiro **CARLOS ALBERTO DE MIRANDA**, C.P.F. nº 144.087.401-87, lotado nesta Autarquia, uma (01) diária no valor de Cr\$ 1.282.050,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta cruzeiros), para empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de março do ano em curso, com objetivos de:

1 - Visita à SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda., para se interar de conhecimentos sobre equipamentos de Engenharia de Tráfego;

2 - Visita à Universidade de Brasília - UNB, para assistir apresentação de estudos sobre Engenharia de Tráfego.

II - Esta Despesa correrá em conformidade com a Dotação.

4301 16 91 020 2.054 3111 00 F. 40 - Pessoal Civil do Orçamento em vigor  
Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias do mês de março de 1.993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA  
Superintendente

#### PORTARIA Nº 063/93, DE 25 DE MARÇO DE 1993

O Superintendente Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto nº 302, de 29/05/84,

#### Resolve:

I - Atribuir ao engenheiro **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, C.P.F. nº 409.190.301-06, lotado nesta Autarquia, uma (01) diária no valor de Cr\$ 1.282.050,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta cruzeiros), para empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de março do ano em curso, com objetivos de:

1 - Visita à SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda., para se interar de conhecimentos sobre equipamentos de Engenharia de Tráfego;

2 - Visita à Universidade de Brasília - UNB, para assistir apresentação de estudos sobre Engenharia de Tráfego.

II - Esta Despesa correrá em conformidade com a Dotação.

4301 16 91 020 2.054 3111 00 F. 40 - Pessoal Civil do Orçamento em vigor  
Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias do mês de março de 1.993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA  
Superintendente

**PORTARIA Nº 201,  
DE 08 DE MARÇO DE 1993**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, alínea "b", da Resolução nº 026 de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, e tendo em vista o contido no processo nº 0040/93,

**RESOLVE:**

nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 205, inciso III, alínea "c" do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aposentar **NION ALBERNAZ**, no cargo de Assessor Especial para Assuntos Legislativos, nível "c", de QPL, por contar com trinta e três anos de serviço, com proventos mensais proporcionais a este tempo, na importância de Cr\$ 39.210.900,53 (trinta e nove milhões, duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e três centavos) correspondente a 94,28% (noventa e quatro vírgula vinte e oito por cento) de seus vencimentos, assim discriminados: a) - Cr\$ 16.405.845,70 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) de vencimento base, valor equivalente a do cargo em comissão de Diretor Geral, Símbolo DS-1, conforme artigo 4º, da Resolução nº 018, de 11 de dezembro de 1992; b) - Cr\$ 10.007.565,88 (dez milhões, sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos) de gratificação adicional referente a 05 (cinco) quinquênios, e c) - Cr\$ 12.797.488,95 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos) de gratificação incorporada do cargo em comissão de Secretário de Finanças, Símbolo DS-1, da Prefeitura de Goiânia, por força do artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, surtindo efeito a partir da data da publicação do presente ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 08 dias do mês de março de 1993.

**MÁRIO GHANNAM**  
Presidente

**JOSÉ NELTO**  
1º Secretário

**ANSELMO PEREIRA**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 246,  
DE 19 DE MARÇO DE 1993**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, alínea "B", da Resolução nº 026 de 19 de dezembro de 1991 - Regimento Interno, e tendo em vista o contido no processo nº 2744/93,

**RESOLVE:**

nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 205, inciso III, alínea "c" do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, aposentar **JOÃO NATAL DE ALMEIDA** no cargo de Procurador Jurídico Legislativo, Nível "A", Referência 15, da Tabela Base, Anexo IV, da Resolução nº 013, de 12 de setembro de 1991, por contar com 30 (trinta) anos de serviço, com proventos mensais proporcionais a este tempo, na importância de Cr\$ 23.231.746,00 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros) correspondente a 85,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento) de seus vencimentos, assim discriminados: a) Cr\$ 8.242.807,50 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) de vencimento base; b) Cr\$ 5.028.226,80 (cinco milhões, vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos) de gratificação adicional por tempo de serviço referente a 05 (cinco) quinquênios e c) Cr\$ 9.960.523,60 (nove milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos) de gratificação incorporada de Secretário do Estado de Goiás (conforme artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c o parágrafo único do artigo 211, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992) surtindo os efeitos a partir da data da publicação do presente ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 19 dias do mês de março de 1993.

**MÁRIO GHANNAM**  
Presidente

**JOSÉ NELTO**  
1º Secretário

**ANSELMO PEREIRA**  
2º Secretário

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 004/93**

Contrato de Prestação de Serviços que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a firma **ASTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO e a **ASTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Longitudinal nº 215, Vila São Pedro, inscrita no CGC(MF) sob nº 16.002.032/0001-66.

**1.2 REPRESENTANTES:** Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, **Prof.**

**DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral, **Dr. OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a **ASTRO-GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, por seu Diretor Comercial, Sr. **VANIERE MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 1.199.956 SSP/GO, e C.P.F.(MF) nº 280.657.781-00.

**1.3 LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos dias do mês de do ano de hum mil, novecentos e noventa e três.

**1.4 FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de autorização do Prefeito, contida no Despacho nº 036/93, de 19/02/93, exarado no Processo nº 548.767-6/93, que passa a integrar o presente instrumento, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, combinado com a Lei Estadual nº 10.412, de 30/12/87.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. PRAZO E PREÇO**

**2.1 DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviço de impressão do Diário Oficial do Município para o exercício de 1993.

**2.2 DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será da data de 1º de fevereiro a 31/12/93, somente surtindo efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

**2.3 DO PREÇO:** Pelos serviços pactuados neste instrumento, o MUNICÍPIO pagará à **ASTRO** a importância de Cr\$ 620,00 (seiscentos e vinte cruzeiros), por página efetivamente confeccionada e impressa, cujo pagamento ser-lhe-á feito mensalmente, mediante apresentação da conta, regularmente processada.

**2.3.1** O valor mensal a ser pago será reajustável mensalmente, com base na variação do Índice Oficial do Governo (IGPM), ou outro índice específico que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASTRO**

**3.1** Confeccionar e imprimir para o MUNICÍPIO, o Diário Oficial com composição, diagramação, revisão, arte final e fotolito, no formato de 23x31,5 cm, fechado, impresso em papel Jornal CP-52 grs.

**3.2** A **ASTRO** se compromete a efetuar o número de tiragem do Diário Oficial, de conformidade com as necessidades do MUNICÍPIO.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** Os encargos mensais decorrentes deste contrato, inclusive os provenientes de reajustes, serão pagos pelo MUNICÍPIO à **ASTRO**, até o décimo (10) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.2** Dar condições necessárias à **ASTRO** para a efetiva execução dos serviços



ora contratados, permitindo o acesso de seus empregados no local onde será fornecida às matérias para impressão e confecção do Diário Oficial.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Estima-se em Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) o valor global deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária nº, conforme Nota de Empenho nº

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO FORO

6.1 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, prorrogável desde que haja anuência das partes.

6.2 DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinado e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de de 1993.

Pelo MUNICÍPIO:

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**  
Procurador Geral

Pela ASTRO:

**VANIERE MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Comercial

Testemunhas:

1ª (Ilegível)

2ª (Ilegível)

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 006/93

#### CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

#### LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 08.02.93.

#### REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo

interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela GAE, DANIEL JEAN LAPERCHE.

#### FUNDAMENTO:

Decorre da CI da Diretoria de Operações, datada de 08.02.93, objeto do Processo nº 603.554-0, datado de 08.02.93, e Resolução de Diretoria nº 006-A/93.

#### OBJETO:

Locação de uma patrol motoniveladora.

#### PRAZO:

20 (vinte) dias.

#### VALOR:

Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros).

Em 29.03.93

**Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA**  
Chefe da Assessoria Jurídica

## EXTRATO DO CONTRATO

Nº 007/93

#### CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. DECLIEUX JORGE RESENDE.

#### LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 08.02.93.

#### REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e o Sr. DECLIEUX JORGE RESENDE.

#### FUNDAMENTO:

Decorre da CI da Diretoria de Operações, datada de 08.02.93, objeto do Processo nº 603.554-0, datado de 08.02.93, e Resolução de Diretoria nº 006-A/93.

#### OBJETO:

Locação de 02 (dois) caminhões truck.

#### PRAZO:

20 (vinte) dias.

#### VALOR:

Cr\$ 51.600.000,00 (cinquenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Em 29.03.93

**Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA**  
Chefe da Assessoria Jurídica

## EXTRATO DO CONTRATO

Nº 008/93

#### CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

#### LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 08.02.93.

#### REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela GAE, DANIEL JEAN LAPERCHE.

#### FUNDAMENTO:

Decorre da CI da Diretoria de Operações, datada de 08.02.93, objeto do Processo nº 603.554-0, datado de 08.02.93, e Resolução de Diretoria nº 006-A/93.

#### OBJETO:

Locação de 03 (três) caminhões basculante.

#### PRAZO:

20 (vinte) dias.

#### VALOR:

Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Em 08.02.93

**Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA**  
Chefe da Assessoria Jurídica

## EXTRATO DO CONTRATO

Nº 009/93

#### CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma LUIZ SOARES DE QUEIROZ.

#### LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 08.02.93.

#### REPRESENTANTES:

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela firma, seu proprietário LUIZ SOARES DE QUEIROZ.

#### FUNDAMENTO:

Decorre da CI da Diretoria de Operações, datada de 08.02.93, objeto do Processo nº 603.554-0, datado de

08.02.93, e Resolução de Diretoria nº 006-A/93.

**OBJETO:**

Locação de 02 (duas) máquinas pá-carregadeira e 01 (uma) moto niveladora.

**PRAZO:**

20 (vinte) dias.

**VALOR:**

Cr\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros).

Em 29.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 010/93

**CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma GILMIL TRANSPORTES LTDA.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, em 08.02.93.

**REPRESENTANTES:**

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela GILMIL, MILTON CEZARINO DE SOUZA e GILMAR ALVES DA SILVA.

**FUNDAMENTO:**

Decorre da CI da Diretoria de Operações, datada de 08.02.93, objeto do Processo nº 603.554-0, datado de 08.02.93, e Resolução de Diretoria nº 006-A/93.

**OBJETO:**

Locação de 03 (três) caminhões, e uma (01) pá carregadeira.

**PRAZO:**

20 (vinte) dias.

**VALOR:**

Cr\$ 157.400.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Em 29.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 011/93

**CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. IVAN ELIAS DA SILVA.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, em 08.02.93.

**REPRESENTANTES:**

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e o Sr. IVAN ELIAS DA SILVA.

**FUNDAMENTO:**

Decorre da CI da Diretoria de Operações, datada de 08.02.93, objeto do Processo nº 603.554-0, datado de 08.02.93, e Resolução de Diretoria nº 006-A/93.

**OBJETO:**

Locação de um caminhão Mercedes Benz, placa TL-0859, cor vermelha, chassi 34500812308251.

**PRAZO:**

20 (vinte) dias.

**VALOR:**

Cr\$ 25.800.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Em 26.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 012/93

**CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. ARUCUMAM VANDERLEY RODRIGUES.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, em 10.02.93.

**REPRESENTANTES:**

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e o Sr. ARUCUMAM VANDERLEY RODRIGUES.

**FUNDAMENTO:**

Decorre da CI da Diretoria de Operações, datada de 08.02.93, objeto do Processo nº 603.554-0, datado de 08.02.93, e Resolução de Diretoria nº 006-A/93.

**OBJETO:**

Locação de um caminhão Mercedes Benz, placa TX-6577, chassi nº 34500212388142, ano 1978.

**PRAZO:**

19 (dezenove) dias.

**VALOR:**

Cr\$ 25.800.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Em 26.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 013/93

**CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a CICAL AUTO LOCALDORA LTDA.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, em 15.02.93.

**REPRESENTANTES:**

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela CICAL seu Procurador DENER ARTUR GOMES MALLARD.

**FUNDAMENTO:**

Decorre do processo licitatório, modalidade Convite nº 001-CL/93, objeto do Processo nº 598.961-2, de 28.01.93.

**OBJETO:**

Locação de 05 (cinco) veículos, modelo Gol CL, tipo Sedan, ano 1991/1992.

**PRAZO:**

05 (cinco) meses.

**VALOR:**

Cr\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros).

Em 26.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 014/93

**CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. PAULO ROBERTO SCHAILT.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, em 25.02.93.

**REPRESENTANTES:**

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e o Sr. PAULO ROBERTO SCHAILT.

**OBJETO:**

Prestação de assistência técnica junto à Oficina Mecânica e Usina de Britagem.

**PRAZO:**

12 (doze) meses.

**VALOR:**

Cr\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de cruzeiros).

Em 26.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/93

**CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a PEDREIRA SERRA DOURADA LTDA.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, em 25.02.93.

**REPRESENTANTES:**

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela PEDREIRA seu Diretor Presidente, LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO.

**FUNDAMENTO:**

Decorre da CI da Coordenadoria de Produção Industrial, de 16.02.93, Convite nº 002-CL/93, Processo nº 606.498-1, de 16.02.93.

**OBJETO:**

Permuta de brita "2" por brita "0".

**PRAZO:**

15 (quinze) dias.

**VALOR:**

Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros).

Em 26.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/93

**CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e TELEMAT - TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, em 01.03.93.

**REPRESENTANTES:**

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e pela TELEMAT sua proprietária MARIA JOSÉ ALVES MATIAS.

**FUNDAMENTO:**

Decorre da Carta-Convite nº 015/93, objeto do Processo nº 603.629-5, de 09.02.93.

**OBJETO:**

Assistência técnica em um conjunto de KS-NEC - 820, com 30 ramais, bem como um aparelho PBX.

**PRAZO:**

06 (seis) meses.

**VALOR:**

Cr\$ 10.296.000,00 (dez milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Em 26.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/93

**CONTRATANTES:**

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. NELSON VENÂNCIO DA SILVA.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, em 03.03.93.

**REPRESENTANTES:**

Pela COMPAV, seus Diretores, Presidente, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, e de Operações respondendo interinamente pela Financeira, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e o Sr. NELSON VENÂNCIO DA SILVA.

**FUNDAMENTO:**

Decorre da Licitação realizada na modalidade Convite nº 003-CL/93, obje-

to do Processo nº 592.396-4, de 13.01.93.

**OBJETO:**

Locação de uma Kombi, ano 1982, placa AG-1869, combustível álcool.

**PRAZO:**

De 03.03.93 a 31.12.93.

**VALOR:**

Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

Em 26.03.93

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e ADÃO FONSECA.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás, em 18/03/93.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Adão Fonseca

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de INSTRUTOR DE LATICÍNIOS para o Programa Centro Comunitário Novo Horizonte.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

06 (seis) meses, a partir de 18/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ ( ), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e EMILCE GOMES DA SILVA.



**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás, em 18/03/93.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Emilce Gomes da Silva.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de INSTRUTORA DE CHOCOLATES para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila Redenção.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ ( ), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO****CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e TANIA CRISTINA FERNANDES DE SOUSA.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás, em //.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Tania Cristina Fernandes de Sousa.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutora de Massas e Arranjos para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila Redenção.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo

com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO****CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e MARIA HELENA DOS SANTOS CORDEIRO.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás, em 18/03/93.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Maria Helena dos Santos Cordeiro.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de INSTRUTORA DE PRATOS ESPECIAIS para o Programa

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ ( ), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO****CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e APOLONIA CASTILHO RIBEIRO.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás, em //.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Apolonia Castilho Ribeiro.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutora de Arranjos para o Programa Trabalhando com as Mãos.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO****CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e DEBORAH BATISTA DOS SANTOS.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás, em 15/03/93.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Deborah Batista dos Santos.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de INSTRUTORA DE BOMBONS e SALGADOS para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila Redenção.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ ( ), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO****CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e IVANILDES BITENCOURT FAGUNDES.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás, em 18/03/93.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Ivanildes Bitencourt Fagundes.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de INSTRUTORA DE DOCES para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila União.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ ( ), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e MARIA DE LOURDES CORRENTES NEVES.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás, em 01/03/93.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Maria de Lourdes Correntes Neves.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de INSTRUTORA DE ARRANJOS para o Programa Trabalhando com as Mãos.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvi-

mento Comunitário - FUMDEC e MARIA LUIZA BORBOREMA.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Maria Luiza Borborema.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutora de Flores para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila União.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e CONSTANTINA JOSÉ DE SÁ.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Constantina José de Sá.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutora de Doces para o Programa

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/02/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e REGINA BEATRIZ SIMON YAZIGI BATISTA.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás em 01/03/93.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Regina Beatriz Simon Yazigi Batista.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de INSTRUTORA DE FLORES para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila Redenção.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e CARLOS PEREIRA DE SENA.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Carlos Pereira de Sena.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutor de Serigrafia para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila Redenção.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás



**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e DOMINGOS OLAVO DE MORAIS.

**LOCAL E DATA:**

Goiânia-Goiás.

**REPRESENTANTES:**

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Domingos Olavo de Morais.

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutor de Rattan para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila Redenção.

**PRAZO E DURAÇÃO:**

05 (cinco) meses, a partir de 01/03/93.

**DOTAÇÃO:****FORO:**

Goiânia - Goiás

**VALOR ESTIMATIVO:**

Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões e cruzeiros), para o exercício de 1993.

**NOTA:**

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/93

**DATA:****TRANSATORES:**

Secretaria das Comunicações Sociais do Município de Goiânia e Empresas de Comunicação de Goiânia.

**OBJETIVO:**

Divulgação das campanhas: Educação Ambiental, Saúde Pública, Orientação Comunitária, Limpeza Urbana e campanha para formação dos Conselhos Populares.

**VALOR GLOBAL:**

Cr\$ 935.678.700,00 (novecentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos cruzeiros).

**PRAZO:**

05 de fevereiro à 31 de março de 1.993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº 600.210-2.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, CGC nº 37.115.357/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília-DF, neste ato representado por seu Ministro, **FERNANDO COUTINHO JORGE**, residente na SQS 309, Bloco "C", Aptº 303 - Brasília-DF., CI nº 208.7932 SSP/PA, CPF/MF nº 001.334.262-20, nos termos do Decreto de 19.10.92, através do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nºs 7.804, de 18 de junho de 1989, e 8.028, de 12 de abril de 1990, com sede na Av. L4 Norte - SAIN em Brasília/DF., e jurisdição em todo o território nacional, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Substituto, **Dr. HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA**, residente na SQS 102, Bloco "K", Aptº 405 - Brasília-DF., CI nº 104.721 - SSP/MT, CGC/MF sob o nº 004.155.021-87, e o Município de Goiânia, neste ato representado por seu Prefeito Profº. **DARCI ACCORSI**, CI nº 961.752 SSP/GO, CPF/MF sob o nº 060.983.551-34, residente em Goiânia/GO, na Rua Ottawa, Quadra 126, Lote 22, Jardim Novo Mundo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, criada pela Lei nº 6.840, de 26 de dezembro de 1.989, e jurisdição no Município de Goiânia, neste ato representada pelo Secretário Dr. **OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**, CI nº 507.660 SSP/GO 2ª via, CPF/MF sob o nº 193.352.371-91, residente em Goiânia/GO, na Av. Irany Alves

Ferreira, nº 499, Setor Aeroporto, sujeitando-se aos termos do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Acordo tem por objetivo a cooperação mútua na institucionalização, viabilização, planejamento e recuperação do meio ambiente e de educação ambiental numa atuação conjunta de técnicos do Ministério do Meio Ambiente, através do IBAMA e da Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete ao Ministério do Meio Ambiente, através do IBAMA, viabilizar recursos para a instalação de uma estrutura material e treinar pessoal no sentido de criar condições para a execução dos programas decorrentes do presente Acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete à Prefeitura de Goiânia, através da SEMMA, executar juntamente com o Ministério do Meio Ambiente, através do IBAMA, programas de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A cooperação mútua prevista neste convênio abrangerá toda atividade que for possível ser desenvolvida entre as partes, com os seguintes itens:

1) monitoramento, fiscalização e recuperação das reservas ecológicas, áreas de preservação permanente e maciços florestais do município, de maneira a garantir, também, a preservação da fauna silvestre;

2) identificação, averbação e recuperação das reservas florestais da zona rural do Município de Goiânia;

3) apoio na elaboração da legislação municipal para planejar, controlar e ocupar o uso do solo, quando a finalidade seja proteger o patrimônio geológico, cultural, histórico, paisagístico e arqueológico do Município de Goiânia, bem como do ar e da água;

4) fomentar a execução de recursos florestais para a produção de madeira, lenha e carvão com base em um zoneamento florestal dando apoio à criação de associação de consumidores de produtos florestais;

5) fomentar o uso de essências nativas para o aproveitamento econômico, integrando o trabalhador rural na preservação das espécies do cerrado;

6) estudo da criação de Unidades de Conservação Municipais para a preservação do bioma cerrado;

7) executar e implementar os planos de manejo que vão orientar a preservação nas Unidades de Conservação Municipal;



8) treinar técnicos para a identificação e controle de poluentes, monitoramento das reservas ecológicas e de preservação permanente e para a educação ambiental;

9) desenvolver programas de educação ambiental dirigidos à população urbana e rural, estimulado a criação de organizações não governamentais, cumprindo a determinação prevista no art. 42 § 1º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

10) apoiar a promoção do promover e zoneamento do Município para reduzir o risco de degradação ambiental, monitorar as áreas com riscos de erosão e proteção dos recursos hídricos e fiscalizar as áreas sujeitas a queimadas;

11) treinar técnicos para executar o licenciamento ambiental;

12) controlar e fiscalizar a produção, comercialização, transporte, estocagem e uso de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida e meio ambiente;

13) criar a implementar incentivos fiscais que vejam contribuir na redução de impostos municipais visando a proteção do meio ambiente;

14) apoiar pesquisas relacionadas a assuntos ambientais que envolvam a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia e organização não governamentais como AEFEGO, ARCA, ABG, AEAGO, Trilhas e Cavernas, Soderna, entre outras;

15) apoiar a elaboração de publicações que divulguem estudos e pesquisas ambientais;

#### CLÁUSULA QUINTA:

Havendo interesse entre as partes, poderão ser celebrados Convênios específicos para o desenvolvimento de projetos constantes do presente acordo de Cooperação Técnica, previamente analisado pelas Diretorias do IBAMA envolvidas, devendo vir acompanhadas dos competentes Planos de Trabalho, de conformidade com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura e qualquer modificação no seu texto será feita de comum acordo entre as partes convenientes através de Termo Aditivo, devendo ser publicado no D.O.U., no prazo regulamentar de 20 (vinte) dias após sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes mediante aviso prévio no prazo de 90 (noventa) dias ou unilateralmente por inadimplência de qualquer das obrigações nele assumidas.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro de Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo.

E por estarem de acordo, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais das testemunhas abaixo:

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Ministro de Estado do Meio Ambiente

**Prof. DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA**  
Presidente Substituto - IBAMA

**OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente - SEMMA - GOIÂNIA

Testemunhas:

## INTIMAÇÃO

### SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s), e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOME	Processo	Auto de Infração	Data
Abilio Ferreira Soares Júnior	586.802-5	5647	15/12/92
Alexandre Figueiredo Sales	552.703-1	5113	22/07/92
Abigail do Nascimento	495.730-0	3781	12/11/92
Alex Alencar de Carvalho	596.001-1	514	25/01/93
Benjamim Fernandes de Faria	594.219-5	5463	16/01/93
Carlitos Mendes de Oliveira	549.786-8	5105	08/07/92
Idelma Pires Maciel	589.900-1	1389 T.E.	08/01/93
Iron Gomes Geraes Neto	586.878-5	3945	15/12/92
Idelma Pires Maciel	587.103-4	5319	15/12/92
Julimar de Oliveira Silva	553.798-3	4429 T.E.	21/01/93
João Batista de Andrade	586.809-2	5389	15/12/92
Luceli Silva Damasceno	591.750-6	9206	08/01/93
Magdal	517.476-7	5142	05/03/92
Mauro Marcos da Silva	526.629-7	3035 T.E.	19/01/93
Ronaldo Alves Pimenta	536.590-2	4767	20/05/92
Restaurante Self Service Ltda.	591.744-1	9205	08/01/92
Silvio Martins Fonseca	498.277-1	2750	27/11/91

**BENEDITO JOSÉ MENDES**  
- Assessor Chefe -

### SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS.

NOME	Auto de Infração	Data	Processo	Decisão	U.V.F.G.
Alfeu Rodrigues da C. Neto	04583	14/04/87	487.853-1	0053	0,00
Ayamara Comércio e Represent.	9757	03/12/92	584.136-4	6661	1,00
Assist. Inf. Com. Salgados e Lanche	4173	02/10/91	485.516-7	5570	1,00
Carlos Roberto Fonseca	9037	23/11/92	581.274-7	5572	2,00
Confort Comércio Distribuidora	10169	05/01/93	590.423-4	6432	1,00
Cond. do Edifício Vale do Araguaia	4987	03/06/92	541.458-0	2842	4,00



NOME	Auto de Infração	Data	Processo	Decisão	U.V.F.G.
Clinite Sociedade Civil Ltda.	4860	30/11/92	582.790-6	5530	1,00
Cardoso & Freire Ltda.	10489	11/12/92	586.525-5	6375	1,00
Celso Machado de Faria	5093	15/09/92	565.623-1	5663	1,40
Donizete Elias Martins	2290	06/10/92	571.725-6	6693	7,00
Delvas Rezende Spindola	11441	12/01/93	592.509-6	5689	2,00
Elizio Bueno Machado	3034	12/12/91	503.255-5	2007	2,00
Galileu Pinheiro	3695	04/11/91	493.720-1	3425	2,00
Ilidio Alves de Souza	9357	08/12/92	585.233-1	6109	1,00
José Tirado Costa	10505	11/12/92	586.203-5	6121	1,00
Maria Francisca	3015	27/12/91	505.030-8	1947	2,00
Marcondes Porfirio M. Imobiliários	9888	17/01/93	592.704-8	6646	1,00
Milton Barnabe de Freitas	3953	11/09/91	482.111-4	5445	2,00
Nadir Peixoto	3730	08/11/91	495.130-1	3380	2,00
Paralelo Engª. Construção e Com.	5151	13/12/90	413.805-7	0508	5,60
Reta Distribuidora de Peças Ltda.	9343	13/01/93	592.400-6	6609	1,00
Recapagem São Jorge Ltda.	3539	28/02/91	427.996-8	0852	1,00
Sociedade Hípica de Goiânia	3419	24/08/92	560.226-2	5726	7,00
Wilmar Cardoso dos Santos	5743	18/01/91	418.785-7	0917	2,80

**BENEDITO JOSÉ MENDES**  
- Assessor Chefe -

## AVISO DE EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC(MF) sob o nº 02.584.100/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído no Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, Lei Estadual nº 10.412 de 30 de dezembro de 1987 e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar no DERMU, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 12 de abril de 1993, TOMADA DE PREÇOS para aquisição de: 720.000 (setecentos e vinte mil) litros de óleo diesel e 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do DERMU, no período das 13:30 às 17:30 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 25 de março de 1993.

Engº. EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA  
Diretor Geral

### TOMADA DE PREÇOS Nº 017/93

#### OBJETO:

Aquisição de Produtos Médicos, Odontológicos, Materiais de Limpeza e Expediente destinados à Secretaria Municipal de Saúde - Coord. de Epidemiologia - Convênio.

#### DATA:

Dia 05 de abril de 1.993.

#### HORÁRIO:

Às 14:00 horas.

#### LOCAL:

Sede da Coordenadoria de Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

#### EDITAL:

De nº 017/93, contendo todas as especificações devidas encontra-se afixado no quadro de aviso no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 1.993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Visto:

MAURO CAMPOS NETTO  
Secretário da Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/93

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Jardim Nova Esperança, nesta Capital, numa área de 225.528,00M2 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031 de agosto de 1.983.

#### 01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias compreendidas entre: Rua Ceará, Rua da Paz, Rua São Luiz, Rua Irmã Celina, Rua Barão de França, Rua da Lavoura, Rua Dom Pedro II, Rua Boa Vista, Av. Central até Av. Perimetral, Av. Perimetral (exclusive) até Rua Três Marias, Rua João Paulo II, Rua CM-14, segue pela rua da União até Rua 66 e desta (exclusive) até Av. Central.

#### 02 - MEMORIAL DESCRITO DO PROJETO

Pavimento estabilizado Granulometricamente, imprimição e capa Asfáltica em C.B.U.Q. galerias de Águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

#### 03 - CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 58.694.825,192,31 (Cinquenta e oito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e dois cruzeiros e trinta e um centavos) ou 1.072.823.642,81 TRD's a preço de Janeiro de 1993.

#### 04 - CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 58.694.825,192,31 (Cinquenta e oito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e dois cruzeiros e trinta e um centavos) ou 1.072.823.642,81 TRD's a preço de Janeiro de 1993, relativo a 100% do valor da obra a qual será efetuada pela COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, ou seu preposto, custo rateio entre os imóveis beneficiados, será feito nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.031 de Agosto de 1983.

#### 05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação detalhada dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, en-

contra-se a disposição dos interessados no Serviço de Lançamento da COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, à Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 18 de Março de 1993.

**CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**  
- Secretário -

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APREFEITURA DE GOIÂNIA, nos termos da Lei 6.806, de 31 de outubro de 1989, modificada pela Lei nº 6.967, de 17 de junho de 1991, CONVOCA os proprietários ou seus prepostos, de loteamentos irregulares ou clandestinos, já devidamente protocolados e em tramitação no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN para apresentarem a documentação e atenderem as exigências técnicas necessárias à conclusão do processo de regularização dos mencionados loteamentos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste sob pena de incorrer nas penalidades previs-

tas nos artigos 50 e 51, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê que tais atos constituem crime contra a Administração Pública.

Goiânia, 19 de março de 1993.

**PAULO SOUZA NETO**  
Diretor-Presidente

### ATO NORMATIVO

#### ATO NORMATIVO Nº 02/93 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no desempenho de suas outorgas legais/regulamentares, com fulcro no Art. 56 do Decreto nº 463, de 12 de maio de 1992, CONSIDERANDO que, consoante estatui o Art. 76 do CTM, todos os contribuintes do ISS e Taxas Municipais, mesmo que isentos ou imunes, estão obrigados a se inscrever no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, e CONSIDERANDO ainda que muitas atividades prestacionais, de rudimentar organização e pequeno porte, por vezes funcionam sem exigência dos registros próprios do comér-

cio, e que é necessária a regularização desses segmentos perante a Municipalidade,

RESOLVE baixar, como de fato baixa, o presente ATO NORMATIVO:

Art. 1º - Fica o Núcleo de Cadastro de Atividades Econômicas e Lançamento, autorizado a proceder a inscrição no CAE, de bancas de jornais e revistas e outros ramos de atividades, de nível e situação idênticos aos acima expostos, com a dispensa da documentação exigida nos incisos AI, III e IV, do Art. 6º, do Decreto nº 1.633/92 - RCAEL.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Receitas Diversas, nos termos do Art. 29 do RCAEL.

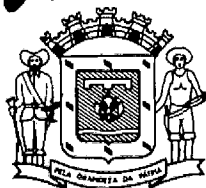
Art. 3º - Este ATO entra em vigor nesta data, com retroação a 1º de março do exercício fluente, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS - aos 29 dia do mês de março de 1993.

**CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**  
- Secretário -

*Assine o:*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.**

**AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:**





# **GOIÂNIA VIVA**

**É VOCÊ PARTICIPANDO  
DAS DECISÕES E DOS CAMINHOS  
DO SEU BAIRRO, DA SUA CIDADE.**

PREFEITURA  
**GOIÂNIA**  
CIDADE VIVA